

L E I Nº 47/71 DE 11 DE MAIO DE 1.971

" Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de  
Cr\$ 50.000,00. -"

AGOSTINHO DE SOUZA GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de um crédito especial de Cr\$ 50.000,00-(cincoenta mil cruzeiros), destinados a abrigar as despesas com a abertura e construção de estradas Municipais.-

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta / dos seguintes recursos:

a)- Anulações parciais das rubricas:

110/3.111.90 -Setor de obras e serviços

Municipais.....Cr\$ 10.000,00

140/4.110-93 Iluminação pública.-

Obras públicas.....Cr\$ 20.000,00

Soma.....Cr\$ 30.000,00

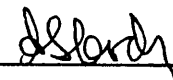
b) - Excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, na rubrica-quota-parte do I.U.M.P.

Cr\$ 20.000,00

Total .....Cr\$ 50.000,00

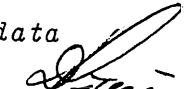
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 13/5/971

  
= Agostinho de Souza Godoy=

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, nesta mesma data

  
= Dilermando Tortelli =

Secretário